



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) inaugura o processo de contratação, informando a necessidade de interesse público que exige a contratação do serviço/material.

Setor Requisitante (Secretaria/Setor/Depto.): Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: Rocleison Gonçalves Costa	Matrícula: 032788-01
E-mail: compras.saude@iconha.es.gov.br	Telefone: (28) 3537-1472
Objeto da futura contratação: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, consistentes em roteadores e acessórios de rede, destinados à implantação e manutenção da infraestrutura de conectividade de dados do Pronto Atendimento, em caráter emergencial, visando garantir a continuidade dos serviços, o acesso à rede e a comunicação entre dispositivos essenciais ao funcionamento da unidade, por meio de dispensa de licitação.	
Objeto trata-se de: <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento	
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Pregão Presencial <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – Lei n.º 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Inexigibilidade – Lei n.º 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Adesão à ARP de outro Órgão O valor estimado da contratação é de R\$ 1.015,04 (hum mil, quinze reais e quatro centavos).	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A presente aquisição se justifica pela necessidade emergencial decorrente da reorganização das salas do Pronto Atendimento, motivada pela reforma em andamento na unidade. A mudança de layout físico demandou a readequação da infraestrutura de rede, tornando indispensável a aquisição de roteadores e acessórios para garantir a conectividade adequada entre os setores.

Ressalta-se que a rede de dados é essencial para o funcionamento dos sistemas de atendimento, registro de pacientes e comunicação interna. A ausência desses equipamentos pode comprometer a continuidade dos serviços prestados à população.



Dessa forma, a contratação em caráter emergencial visa assegurar o pleno funcionamento do Pronto Atendimento, evitando prejuízos à qualidade e à agilidade dos serviços de saúde.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	ROTEADOR HUAWEI AX3	UN	02
02	CABO DE REDE	MT	20
03	CONECTOR RJ 45	UN	06

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou formalizado o instrumento equivalente

A contratada deverá assinar o contrato até 05 dias após finalizar o processo.

4. Créditos Orçamentários

Unid. Orçamentaria	Elemento De Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
Atenção Básica	33903000000	150000159999	60
	33903000000	160000009999	61

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e se necessário o(s) responsável(is) pela fiscalização

Fiscal do Contrato: Ghessik Garcia Gaigher do Carmo Assistente de Gabinete	Gestor do Contrato: Jenaina Paracatu dos Santos Assistente de Saúde
--	---

Submeto o presente documento de formalização da demanda para avaliação.

Iconha/ES, 23 de março de 2026.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29.280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com



Rocleison Gonçalves Costa
Secretário Municipal de Saúde

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JENAINA PARACATU DOS SANTOS

ASSISTENTE DE SAÚDE
ADM - SEMUS - PMICNH
assinado em 23/03/2026 13:44:16 -03:00

ROCLEISON GONÇALVES COSTA

SECRETÁRIO
GABSEC - SEMUS - PMICNH
assinado em 23/03/2026 13:48:56 -03:00

GHESSIK GARCIA GAIGHER DO CARMO

ASSISTENTE DE GABINETE
ADM - SEMUS - PMICNH
assinado em 23/03/2026 14:08:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/03/2026 14:08:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JENAINA PARACATU DOS SANTOS (ASSISTENTE DE SAÚDE - ADM - SEMUS - PMICNH)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-K0C42H>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais de informática, consistentes em roteadores e acessórios de rede, destinados à implantação e manutenção da infraestrutura de conectividade de dados do Pronto Atendimento, em caráter emergencial, visando garantir a continuidade dos serviços, o acesso à rede e a comunicação entre dispositivos essenciais ao funcionamento da unidade, por meio de dispensa de licitação.

1.2. Fornecer item novo e de 1º (primeiro) uso.

1.3. Aquisição será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	53756	ROTEADOR HUAWEI AX3	UN	02	R\$402,50	R\$805,00
02	52091	CABO DE REDE	MT	20	R\$3,68	R\$73,60
03	50375	CONECTOR RJ 45	UN	06	R\$3,22	R\$19,32

1.4. O Critério de julgamento adotado será “menor preço por item”, observado o valor máximo de referência aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

1.5. Em tempo, considerando que a pretendida contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21, deixamos de elaborar o Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que se trata de contratação/aquisição de baixa complexidade/custo.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de reestruturação da infraestrutura de rede do Pronto Atendimento, em decorrência da reforma em andamento na unidade, a qual ocasionou a mudança e reorganização das salas e setores, demandando a adequação dos pontos de rede e da conectividade entre os equipamentos.



Nesse contexto, torna-se indispensável a aquisição de roteadores e acessórios de rede, a fim de garantir o pleno funcionamento dos sistemas informatizados utilizados no atendimento à população, tais como prontuário eletrônico, registro de atendimentos e comunicação interna.

Ressalta-se que a indisponibilidade ou inadequação da rede de dados pode comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde, afetando diretamente a qualidade e a eficiência do atendimento, podendo inclusive ocasionar riscos à assistência prestada aos usuários.

Dessa forma, a contratação se enquadra como necessária e urgente, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a situação emergencial decorrente da reforma da unidade, sendo imprescindível para assegurar a continuidade do serviço público e evitar prejuízos ao interesse público.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.A CONTRATADA deve obedecer, no ato da entrega do produto às normas nacionais ou internacionais relacionadas a fornecimento das matérias de infraestrutura de rede.

3.2. Do prazo para entrega do produto:

3.3 Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

3.3. Do local e horário de entrega:

3.4.As entregas dos materiais serão realizadas no Hospital Danilo Monteiro de Castro, localizado na Rua: R. Alvim Serrão, 40 – Centro – Iconha-ES.

3.5.É de responsabilidade da CONTRATADA fazer contato com a secretaria e agendar o horário de entrega.

3.6. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

3.7.Caso algum produto tenha que ser reparado devido a danificação na entrega o mesmo deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da notificação do fiscal de contrato.

3.8. Da garantia legal:

3.9.O fornecedor deverá oferecer garantia quanto a responsabilidade futura, no que



se refere a qualidade do produto entregue;

3.10. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a trocar os produtos com defeito sem ônus para o contratante;

3.11. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

3.12. Dos custos agregados ao objeto:

3.13. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto.

4.3. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

4.4. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

4.5. Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:

4.6. As normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

4.7. As prescrições e recomendações do fabricante;

4.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de



recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- 4.9. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.
- 4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTE

5.1. A contratante obriga-se a:

5.2. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

5.4. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço.

5.5. Atestar a execução do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

6.2. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.

6.4. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;

6.5. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.



6.6. Substituir, em 5 (cinco) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

6.7. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.

6.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.9. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.

6.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.

6.12. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.

6.13. Fornecer itens novos, não sendo de forma alguns aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

6.14. Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.

6.15. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 14.133/2021.

15/04/08, Nº 2975 de 18/12/08 e Nº 3383, de 20/01/10);

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Até regulamentação interna que estabelecerá aos casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.



8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada no caso de acréscimo nos termos do artigo 125 e/ou do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento e as Certidões negativas.

9.2 A Secretaria Municipal de Saúde, promoverá o pagamento, em conta corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste por servidor designado.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços serão expressos em reais e fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.2 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

11.2.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.2 Dar causa a inexecução total do contrato;

11.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou apresentar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



11.2.8 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.10 Considera-se comportamento idôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;

11.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, será sujeito, sem prejuízo, da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

A) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

B) Multa de 15% - (art. 156, §3º da Lei 14.133/2021) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.2;

C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 Os danos que dela provierem para a administração pública;

11.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,



conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.6 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a administração pública;

11.7 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação;

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliara fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.9 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes preferencialmente com as demais sanções;

11.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente comas demais sanções;

11.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 897,92 (oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

13 Dotação orçamentária



13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Subfunção	Elemento De Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
Atenção Básica	33903000000	150000159999	60
	33903000000	160000009999	61

Iconha/ES, 24 de março de 2026.

Elaborado por:

Jenaina Paracatu dos Santos
Assistente de Saúde

Aprovado por:

Rocleison G. Costa
Secretário Municipal Saúde

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JENAINA PARACATU DOS SANTOS

ASSISTENTE DE SAÚDE

ADM - SEMUS - PMICNH

assinado em 24/03/2026 12:31:57 -03:00

ROCLEISON GONÇALVES COSTA

SECRETÁRIO

GABSEC - SEMUS - PMICNH

assinado em 24/03/2026 12:33:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/03/2026 12:33:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JENAINA PARACATU DOS SANTOS (ASSISTENTE DE SAÚDE - ADM - SEMUS - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XH76DC>



Prefeitura Municipal de Iconha
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000024/2026 - 24/03/2026 - Processo Nº /2026 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BDNET SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME		VIA SUL TELECOMUNICACOE S LTDA ME		FAZZY INTERNET EIRELI			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00002		00052091	CABO DE REDE. cabo de rede	MT	20,000	3,200	64,00	3,680	73,60	4,160	83,20		
00003		00050375	CONECTOR RJ 45	UND	6,000	2,800	16,80	3,220	19,32	3,640	21,84		
00001		00053756	ROTEADOR HUAWEI AX3 roteador huawei.	UND	2,000	350,000	700,00	402,500	805,00	455,000	910,00		
Valor Total OBTIDO						780,80		897,92		1.015,04			
Valor Total VENCIDO						780,80							



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/03/2026 08:23:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENA MARIN ANSSINI (AGENTE ADMINISTRATIVO - DCSEMUS - SEMUS - PMICNH)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DGGH39>

PARECER JURIDÍCO Nº 151/2026

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI Nº 14.133/2021 – POSSIBILIDADE.

Processo 2026-4RP4P

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de processo referente a procedimento de dispensa de licitação, com base na Lei 14.133/2021, cujo objeto é aquisição de equipamentos e materiais de informática, consistentes em roteadores e acessórios de rede, destinados à implantação e manutenção da infraestrutura de conectividade de dados do Pronto Atendimento, conforme especificações no termo de referência.

É o breve relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

II.1 DO MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo em seu artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

(...)

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

II.2 DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras
(...)

É cediço destacar que a Lei 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – entrou em vigor em 01 de abril de 2021 dispondo que as licitações referentes a compras e contratações de serviços de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e as contratações de obras e serviços de engenharia de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) podem dispensar a realização da fase competitiva, podendo a Administração realizar processo de contratação direta por dispensa de licitação, justificando o preço e a escolha do fornecedor, dentre outros requisitos elencados no art. 72 da Nova Lei.

Desta feita, o DECRETO 12.807/2025, ATUALIZOU OS VALORES PREVISTOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021), A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026 OS LIMITES DE VALORES PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PASSARAM A SER R\$ R\$ 65.492,11 (SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS) PARA COMPRAS E SERVIÇOS E DE R\$ 130.984,20 (CENTO E TRINTA MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE O PROCESSO DE DISPENSA SEJA DE ACORDO COM A NOVA LEI.

In casu, consta nos autos do processo, conforme dispõe o artigo 72 da Lei 14.133/2021, as seguintes exigências, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Justificativa fundamentada dos quantitativos;
- III) Pesquisa de preços realizadas pelo Departamento de Compras, com análise do mapa comparativo e aceitação do preço ofertado;
- IV) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço;
- V) Termo de Referência;
- VI) Declaração de adequação do objeto, enquadramento dos limites previsto e fracionamento de despesa.
- VII) Razões da escolha do fornecedor do bem ou prestador de serviço;
- VIII) Declaração da dispensa do aviso de contratação, com base no Decreto Municipal nº 4.162/2023;
- IX) Documento pessoal do representante da empresa, certificado de MEI e certidões negativas.

Considerando que as aquisições a serem realizadas estão dentro das estimativas da previsão legal, concluímos pela possibilidade da contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

III - CONCLUSÃO

Diante o exposto, restrito aos aspectos jurídicos que envolvem a demanda sob análise, entendo que a contratação da empresa BDNET SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.501.414/0001-79, para aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados à implantação e manutenção da infraestrutura de conectividade de dados do Pronto Atendimento, pelo valor de R\$ 780,80 (setecentos e oitenta reais e oitenta centavos), na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos pelo prosseguimento do feito, uma vez que cumpriu o requisito material e formal, desde que:

- I) Seja juntada a justificativa para pesquisa de preço direta com fornecedores.

Ponderamos que fica o presente condicionado à elaboração de minuta de contrato ou termo equivalente, nos termos da legislação vigente.

Oportunamente, anotamos que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior competente.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Iconha-ES, 01 de abril de 2026.

MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI
Procuradora-Geral – Decreto nº 5.863/2021
OAB/ES nº 12.924

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI

PROCURADORA GERAL

PRMU - PROJUR - PMICNH

assinado em 01/04/2026 16:25:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/04/2026 16:25:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EVELLYN LONGUE BISI (ASSESSORA EXECUTIVA DE GEST. DE PROCESSOS JURIDICO - ASJU - PROJUR - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0T4LCW>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA N.º 010/2026

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2026-4RP4P

Id CidadES: 2026.032E0500001.09.0010

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Iconha/ES, 07 de abril de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GEDSON BRANDÃO PAULINO

PREFEITO

GA - GAPR - PMICNH

assinado em 07/04/2026 11:21:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/04/2026 11:21:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SABRINA MARCONSINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-78G92R>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2026-4RP4P

Id CiudadES: 2026.032E0500001.09.0010

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, consistentes em roteadores e acessórios de rede, destinados à implantação e manutenção da infraestrutura de conectividade de dados do Pronto Atendimento Municipal.

1) NOME DO CREDOR: BDNET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.501.414/0001-79.

ENDEREÇO: Rua Muniz Freire, 36, Centro, Iconha/ES.

VALOR: R\$ 780,80 (setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Iconha/ES, 07 de abril de 2026.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SABRINA MARCONSINI SABINO

GERENTE

DEL - SEMAD - PMICNH

assinado em 07/04/2026 11:09:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/04/2026 11:09:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SABRINA MARCONSINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-X73R69>